

Processo nº: 1.098.312

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria de Justiça da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Araxá/MG

Representado: Prefeitura Municipal de Tapira/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Promotoria de Justiça da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Araxá, após instauração da Notícia de Fato nº 0040.20.000459-2, tendo em vista a ocorrência de possíveis irregularidades no processo de contratação de fornecedor de combustíveis no Município de Tapira para o exercício de 2020 (peça 01).

Após relatório técnico (peças 92/93), os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais que, após fundamentação, apontou, em síntese, as seguintes irregularidades, conforme parecer (peça 95):

- Falta de Emissão de Documentos Fiscais pela Contratada;
- Falta de Controle das Aquisições e Destinação dos Combustíveis Adquiridos;
- Falta de Apresentação de Partes de Processos Licitatórios e os Instrumentos de Controle;
- Dispensa de Licitação sem Identificação no SICOM.

Em seguida, opinou pela aplicação de multa, conforme o item **CONCLUSÃO** (peça 95):

(...)

(...) que a Prefeita Municipal de Tapira/MG, Liliane Machado Costa Venâncio (gestão 2017/2020) deve ser condenada ao pagamento de multa no valor de R\$ 58.826,89 (com fundamento no art. 85. Inciso II, da Lei Complementar 102/2008 e no art. 1º da Portaria da Presidência do TCE-MG nº 16, de 14/04/2016), diante de todas as irregularidades relacionadas acima no presente parecer.

62. Como as condutas verificadas na execução contratual foram flagrantemente antieconômicas, deve também ser aplicado o impedimento “para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança da administração estadual e municipal” previsto no art. 92 da Lei Complementar 102/2008, pelo período de 08 anos.

(...)

No despacho, peça 96, relator, entendeu que, ainda “*que tenha sido realizada a intimação da Sra. Maura Assunção de Melo Pontes para apresentar documentos e informações necessárias à análise conclusiva dos fatos considerados irregulares nesta representação, a*

atual Prefeita do Município de Tapira apenas cumpriu parcialmente a diligência determinada pelo Tribunal. ”

Assim, determinou que os autos fossem encaminhados à Secretaria da Primeira Câmara a fim de que reitere a intimação, por e-mail, da Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, atual Prefeita Municipal de Tapira, para apresentar a este Tribunal os seguintes documentos faltantes (peça 96):

(...)

(1) documentação referente às fases interna e externa dos Processos de Compra 63/2018 (Pregão Presencial 50/2019), 34/2019 (Pregão Presencial 27/2019) e 37/2019 (Pregão Presencial 37/2019), bem como cópias do registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes desses certames;

(2) cópias do registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes do Processo de Compra 37/2020 (Pregão Presencial 27/2020) e do Processo de Compra 88/2018 (Pregão Presencial 69/2018);

(3) os documentos referentes às dispensas de licitação feitas nos anos de 2019 e 2020 que tiveram o Auto Posto Tapirensense Ltda. como contratado, com cópias das referidas dispensas e com o registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes das referidas dispensas.

(...)

Determinou ainda que *“juntada a documentação encaminhada ou transcorrido o prazo sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.*

Devidamente intimada (peças 97/98), a responsável enviou a este Tribunal a documentação juntadas nas peças 99/179, de acordo com Certidão de Manifestação (peça 180), assim, os autos são remetidos ao relator que, no despacho à peça 181, determinou o envio do feito à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM, e sem seguida ao Ministério Público de Contas.

Após juntada da documentação enviada pela responsável (peças 182/183), os autos são encaminhados à esta Unidade Técnica, conforme Certidão de Manifestação (peça 184).

II – DA DOCUMENTAÇÃO

O relator, despacho à peça 96, considerando a relevância da documentação faltante para a análise conclusiva das irregularidades objeto da presente representação, determinou o envio dos seguintes documentos:

(1) documentação referente às fases interna e externa dos Processos de Compra 63/2018 (Pregão Presencial 50/2019), 34/2019 (Pregão Presencial 27/2019) e 37/2019 (Pregão Presencial 37/2019), bem como cópias do registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes desses certames

Após leitura da documentação juntadas nas peças 99/179, verifica-se que foram enviados a este Tribunal o processo, abaixo relacionado, cujo objeto se refere a registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, conveniados e contratados pelo Auto Posto Tapiresense Ltda.:

Processo	Peças nº
Processo de Compras nº 34/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019	139 = 162 (início do processo);
	131 = 138 (continuação do processo).

Quanto às cópias do registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos, registro de viagens e diário de bordo do veículo), a documentação referente aos empenhos, liquidação, pagamentos do Processo de Compras nº 34/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 estão relacionadas no Anexo II, totalizando os seguintes valores para o Auto Posto Tapiresense Ltda.:

Ano	Valor Pago
2019	R\$ 366.941,74
2020	R\$ 650.747,68
Total	R\$ 1.017.689,42

No tocante ao **Processo de Compras nº 63/2018 – Pregão Presencial nº 50/2019**, solicitado por este Tribunal, informa-se que não foi enviado cópia do referido processo.

Entretanto, verifica-se que foram encaminhadas cópias das notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos do **Processo de Compras nº 63/2018 – Pregão Presencial nº 50/2018**, referente à aquisição de combustível (gasolina comum) para

abastecimento dos veículos, tendo como contratado o Auto Posto Tapirense Ltda., cujos pagamentos se encontram listados no Anexo III.

Importante informar que foi encaminhado cópia do Processo de Compras nº 63/2019 – Pregão Presencial nº 50/2019 cujo objeto é o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na área de serviços de borracharia, para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos/maquinários da frota municipal e conveniados, sendo credenciada a empresa João Bosco de Lima ME (peças 133 = 149 = 178).

Assim, entende-se que o número correto do processo que trata de aquisição de combustível, firmado com o Auto Posto Tapirense Ltda., é o **Processo de Compras nº 63/2018 – Pregão Presencial nº 50/2018**.

Em que pese a ausência da documentação do Processo de Compras nº 63/2018 – Pregão Presencial nº 50/2018, verifica-se que foram encaminhadas cópias do registro das notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento e pagamentos do referido processo que estão relacionadas no Anexo III, totalizando os seguintes valores para o Auto Posto Tapiresense Ltda.:

Ano	Valor Pago
2018	R\$ 1.093.283,61
2019	R\$ 1.140.328,98
Total	R\$ 2.233.612,59

Vale observar que foi encaminhada cópia do Processo de Compras nº 45/2019 – Pregão Presencial que trata de registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos e correlatos a serem utilizados no atendimento das ações diárias das diversas Secretarias desta Administração, conforme peças (130 = 137 = 158 e 129 = 156 = 159).

Vale observar ainda que os números dos processos de compras solicitados foram obtidos na relação constante no SICOM, onde se identificou uma divergência quanto aos dados dos processos de compras, conforme apontado nos relatórios técnicos (peças 22 e 92).

No que se refere ao **Processo de Compras nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019** não consta qualquer documentação a respeito do referido processo, portanto, considera-se irregular a ausência de qualquer informação a respeito do Processo de Compras nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019.

(2) cópias do registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes do Processo de Compra 37/2020 (Pregão Presencial 27/2020) e do Processo de Compra 88/2018 (Pregão Presencial 69/2018)

Após leitura da documentação juntadas nas peças 99/179, verifica-se que foram enviados a este Tribunal cópias das notas de empenhos, notas fiscais e pagamentos referentes ao **Processo de Compras nº 37/2020 – Pregão Presencial nº 27/2020**, cujo objeto se refere a registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, conveniados e contratados pelo Auto Posto Tapiresense Ltda, sendo que o valor total decorrente desta contratação foi de R\$ 230.376,51, conforme apontado no Anexo I.

Quanto ao **Processo de Compras nº 88/2018 – Pregão Presencial nº 69/2018**, após leitura da documentação juntadas nas peças 99/179, verifica-se que foram enviados a este Tribunal o processo, abaixo relacionado, cujo objeto se refere a registro de preços para aquisição futura e eventual registro de preços para aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, graxas e correlatos, a serem utilizados na manutenção dos diversos veículos da frota municipal e conveniados, lotados nas diversas Secretarias desta Administração:

Processo	Peças nº
Processo de Compras nº 88/2018 – Pregão Presencial nº 69/2018	157 = 161 (início do processo); 115 = 141= 169 (continuação do processo).

Verifica-se ainda que foram encaminhadas cópias das notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, pagamentos do referido processo, que se encontram listados no Anexo IV, totalizando o valor de R\$ 78.970,31.

(3) os documentos referentes às dispensas de licitação feitas nos anos de 2019 e 2020 que tiveram o Auto Posto Tapireense Ltda. como contratado, com cópias das referidas dispensas e com o registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes das referidas dispensas

A responsável encaminhou a Certidão, expedida em 27/06/2023, pela Sra. Eunice Maria de Oliveira – Arquivo Público Municipal, a respeito ausência da documentação das dispensas realizadas nos de 2019 e 2020 (peça 182):

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que não foram localizados no Arquivo Público Municipal os diários de bordo, registros de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis, notas fiscais, autorização de fornecimento ou registros de viagem pertencentes à frota municipal entre os anos de 2018, 2019 e 2020. De igual modo, certifico que não foram encontrados documentos referentes às dispensas de licitação feitas nos anos de 2019 e 2020 que tiveram o Auto Posto Tapirense Ltda como contratado. Por fim, certifico que não foram encontrados os seguintes

Quanto à documentação encaminhada pela responsável juntadas nas peças 99/179, verifica-se que não foram enviados a este Tribunal os documentos referentes às dispensas de licitação feitas nos anos de 2019 e 2020 que tiveram o Auto Posto Tapirense Ltda. como contratado, com cópias das referidas dispensas e com o registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis (notas de empenhos, notas fiscais, autorização de fornecimento, registro de viagens e diário de bordo do veículo) nos veículos pertencentes à frota municipal, decorrentes das referidas dispensas.

Vale registrar que foram enviados alguns pagamentos referentes aquisição de óleos lubrificantes e correlatos utilizados na frota municipal, por meio de dispensa, conforme abaixo:

Nota de Empenho		Nota Fiscal Eletrônica		Liquidação	Valor pago		Peças
Nº	Data	Nº	Data	Data	R\$	Data	Nº
746	28/02/2020	1133	13/02/2020	13/02/2020	12.439,00	28/02/2020	107 e 108
747	03/02/2020	1135	13/02/2020	13/02/2020	174,00	05/03/2020	107
749	03/02/2020	1138	13/02/2020	13/02/2020	125,00	05/03/2020	108
745	03/02/2020	1136	13/02/2020	13/02/2020	545,00	05/03/2020	108

Ainda alguns pagamentos da locação de imóvel, no valor mensal de R\$550,00, por meio de dispensa, Processo nº 122/2018 – Licitação 19/2018 (peças 119 e 148).

Dessa forma, considera-se irregular a ausência dos documentos referentes às dispensas de licitação feitas nos anos de 2019 e 2020, que tiveram o Auto Posto Tapirense Ltda.

como contratado, com cópias das referidas dispensas e com o registro de controle de aquisição e utilização dos quantitativos de combustíveis.

III – ANÁLISE TÉCNICA

No relatório técnico (peça 96), a Unidade Técnica apontou a ausência da documentação acima, dentre outros motivos, “a alegação da manifestante de que “somente no ano de 2020, foi empenhado e quitado aproximadamente R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), até o mês 07/2020, pela Prefeitura Municipal de Tapira para o Auto Posto Tapirensense Ltda., perfazendo uma média de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) por mês, representando um consumo de mais de R\$7.000,00 (sete mil reais) por dias úteis, em um ano cuja pandemia restringiu vários serviços, diminuindo o consumo de todas as empresas, inclusive da prefeitura. Ao contrário do fluxo lógico, o consumo de combustível da Prefeitura aumentou em relação ao mesmo período do ano anterior em mais de 30%”, diante da ausência dos valores empenhados e pagos bem como as notas fiscais, autorização de fornecimento, etc., exercícios de 2019 e 2020, não foi possível afirmar se tais alegações procedem ou não, e, após realizar consulta no SICOM (peças 23/29),” dessa maneira, “entendeu ser necessário o envio das notas empenhos, notas fiscais, etc. a fim de verificar o valor efetivamente pago pelo município à empresa Auto Posto Tapiresense Ltda. oriundos dos processos licitatórios anteriormente citados.”

Análise

Importante informar os valores pagos pelo município de Tapira para o Auto Posto Tapiresense Ltda. que foram obtidos em pesquisa realizada no SICOM, conforme relatório técnico (peça 22):

2019	R\$ 1.265.428,58	Anexo V
2020	R\$ 1.285.283,51	Anexo VI

Após o levantamento dos valores pagos pelo município de Tapira para o Auto Posto Tapiresense Ltda., conforme os anexos que fazem parte deste relatório técnico, informa-se os valores totais pagos para os anos de 2019 e 2020:

2019	R\$ 1.574.958,72	Anexos II, III e IV
2020	R\$ 881.124,19	Anexo I e II

Vale ressaltar que os valores apurados nos Anexos I, II, III e IV não constam as dispensas realizadas bem como os valores pagos oriundos do Processo de Compras Processo de Compras nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019.

Vale ressaltar ainda que se verifica uma diferença nos valores apurados neste relatório técnico entre os valores apurados pelo SICOM (peça 22).

Em que pese a ausência da referida documentação bem como a diferença entre os apurados valores, entende-se que não houve um acréscimo no consumo de combustível da Prefeitura no período do ano de 2020 em relação ao ano de 2019, assim, não existe irregularidade quanto a este item.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, após análise de toda documentação carreada aos autos, encaminhada pela Sra. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal, aponta-se pela permanência das seguintes irregularidades:

1. Ausência da documentação da fase interna e externa dos procedimentos licitatórios do Processo de Compras nº 37/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019 bem como cópias registro de controle de aquisição e aplicação dos quantitativos de combustíveis (Notas de Empenhos, Notas Fiscais, Autorização de Fornecimento, Pagamentos, Registro de Viagens/Diário de Bordo do Veículo, etc.) nos veículos pertencentes à frota municipal, conveniados e contratados;
2. Divergência entre a relação dos processos listados pelo SICOM e os processos encaminhados pela responsável;
3. Ausência de identificação das dispensas apresentadas no relatório do SICOM bem como de cópias das referidas dispensas e do registro de controle de aquisição e aplicação dos quantitativos de combustíveis (Notas de Empenhos, Notas Fiscais, Autorização de Fornecimento, Pagamento, Registro de Viagens/Diário de Bordo do Veículo, etc.) nos veículos pertencentes à frota municipal, conveniados e contratados das referidas dispensas

1ª CFM, 31 de agosto de 2021

Nilma Pereira Montalvão
Analista de Controle Externo
TC nº 1634-6